



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **LEI 797/2009**

Dispõe sobre a implantação de mão única de direção em via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção total na seguinte via pública especificamente, na rua Capitão Pio no sentido centro para saída da Cidade a partir da esquina da rua Antônio Evangelista.

**Parágrafo Único** – Caberá aos órgãos competentes da Municipalidade a de implantação das sinalizações a que se refere o “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG, 16 de março de 2009.

Antônio Lellis de Faria  
Prefeito Municipal